



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
**Superintendência da Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Diretoria Técnica**

Av. Duque de Caxias, 1368, Ginásio Chico Netto - Bairro Zona 07, Maringá/PR,  
CEP 87020-025 Telefone: (44) 3220-5776 - www2.maringa.pr.gov.br

**DESPACHO**

Processo nº 01.02.00007770/2021.96

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1635/2021, apresentado pela Vereadora Cris Lauer, solicitando que seja informado, com relação ao jogo de voleibol disputado entre o Maringá Vôlei e o SESC Flamengo, no dia 16 de novembro de 2021, no Ginásio Municipal Chico Netto, se a Administração Municipal tem conhecimento dos motivos pelos quais foi exigida, para ingresso dos torcedores no ginásio, a comprovação da imunização completa, com as 2 doses ou dose única da vacina contra a COVID, a Secretaria de Esportes e Lazer informa que a Confederação Brasileira de Voleibol emitiu protocolo para o retorno do público aos ginásios que diz:

“Para que seja permitido o acesso do torcedor aos ginásios, todos deverão apresentar no dia de acesso UM dos itens abaixo:

1) Teste RT-PCR para detecção do vírus SARS-CoV-2 negativo com data de realização de até 3 dias (72 horas) antes da data da partida ou o teste 'Pesquisa de Antígenos' em até dois dias (24 horas) antes da partida.

2) Comprovação oficial de VACINAÇÃO PLENA gerado pelas plataformas oficiais.

Entende-se como vacinação plena os indivíduos que cumpriram o esquema vacinal equivalente ao tipo de vacina, embasado pela orientação dos laboratórios e autoridades governamentais competentes. Ou seja, para as vacinas que são divididas em duas doses, o torcedor deverá apresentar comprovante que recebeu as duas doses da vacina. Já para as vacinas de dose única, serão aceitos os comprovantes de imunização com uma dose.”

Portanto é uma normativa da Superliga e não do município a exigência para entrada nos jogos.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Superintendente da Secretaria de Esportes e Lazer**, em 20/12/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0091225** e o código CRC **2DF2E733**.